



# UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Reitoria

Pró-Reitoria de Planejamento e Administração

Diretoria de Planejamento

Divisão de Projetos e Convênios

Setor de Análise das Prestações de Contas de Convênios, TEDs e Congêneres

Av. João Naves de Avila, 2121, Bloco 3P, 2º andar - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: - dipoc@reito.ufu.br



## PLANO DE TRABALHO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Unidade descentralizada: Universidade Federal de Uberlândia - UFU

Unidade Descentralizadora: Ministério da Educação - MEC

Unidade Gestora descentralizadora: [Exemplo: Secretaria de Educação Superior - SESU](#)

### 1. OBJETO<sup>1</sup>

Elaborar objeto claro e direto, representando o produto a ser entregue, sem confundir com objetivo.

### 2. JUSTIFICATIVA

Elaborar justificativa concisa, evidenciando a razão pela qual o objeto contribuirá para atender as necessidades da instituição, e informar o público-alvo beneficiário.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DOS BENS OU SERVIÇOS COM ORÇAMENTO<sup>2</sup>

Observações: (Favor apagar essas observações)

- Se obras/infraestrutura inserir planilha orçamentária em anexo (formato editável excel).
- Demais casos: elaborar tabela com descrição completa dos itens, contendo orçamentos estimados e consolidados com a média dos valores. Deverá haver indicação do nº da licitação para o item no órgão. Caso não haja, indicar as estimativas orçamentárias (Ata de Registro de Preços do Portal de Compras do Governo Federal (preferencialmente); pesquisa publicada em mídia especializada; sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; contratações similares de outros entes públicos; pesquisa realizada com os potenciais fornecedores), e os nomes e CNPJ dos fornecedores.
- Verificar em cada caso a necessidade do quadro a seguir, se não for necessário poderá ser excluído.

Modelo de especificação para aquisição de equipamentos/material de consumo/serviços:

#### DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Descrição do Item	Qtde	Valor Unitário	Origem Valor Unitário 1	Valor Unitário 2	Origem Valor Unitário 2	Valor Unitário 3	Origem Valor Unitário 3	Média	Total
1	Equipamento X (informar as especificações do item)	2	R\$1.000,00	Cotação CNPJ empresa XXX	R\$800,00	Cotação CNPJ empresa XXX	R\$900,00	Cotação CNPJ empresa XXX	R\$900,00	R\$1.800,00
2	Equipamento Y (informar as especificações do item)	1	R\$1.000,00	Pregão 01/2020 UFXX UASG XXXXXX Item nº XXX						R\$1.000,00
3	Material de consumo X (informar as especificações do item)	40	R\$500,00	Cotação CNPJ empresa XXX	R\$55,00	Cotação CNPJ empresa XXX			R\$52,50	R\$2.100,00

4	Serviço X (informar as especificações do item)	1	R\$1.000,00	Ata 01/2020 UFXX UASG XXXXXX Item nº XXX						R\$1.000,00
---	---	---	-------------	--	--	--	--	--	--	-------------

<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>
--------------	------------

Modelo de observações:

Item nº 3: Não foi possível a indicação de 3 cotações devido...

#### 4. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
<b>META 1</b>							
PRODUTO 1							
PRODUTO 2							
PRODUTO ...							
<b>META 2</b>							
PRODUTO 1							
PRODUTO 2							
PRODUTO ...							

#### 5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS	ANO	VALOR

#### 6. CUSTOS INDIRETOS:

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?  
 ( ) SIM ( ) NÃO  
 O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:  
 1 -  
 2 -  
 3 -

#### Observações.

1) O pagamento de despesas relativas a custos indiretos está limitado a vinte por cento do valor global pactuado, podendo ser excepcionalmente ampliado pela unidade descentralizadora, nos casos em que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da unidade descentralizada e aprovação da unidade descentralizadora.

2) Na hipótese de execução por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a proporcionalidade e as vedações referentes aos tipos e percentuais de custos indiretos observarão a legislação aplicável a cada tipo de ajuste.

#### 7. DOS VALORES DO ORÇAMENTO<sup>3</sup>

7.1. Custos Indiretos: inserir tabela (se for o caso)

Código da natureza da Despesa	Custo Indireto	Valor Previsto (R\$)
-------------------------------	----------------	----------------------

	(Sim/Não)	
--	-----------	--

7.2. Orçamento Geral:

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA**

Código da natureza da Despesa	Especificação	Valor (R\$)
339039	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
449052	Equipamentos e Material Permanente	

Observação: (Favor apagar essa observação)

O valor total do plano de trabalho não pode ser inferior ao valor orçamentário do TED.

**8. VIGÊNCIA, CRONOGRAMA E PRAZO DE EXECUÇÃO**

Vigência: data da assinatura a XX/XX/XXXX

Cronograma e prazo de execução: inserir tabela com descrição das etapas

**9. FORMA DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS DESCENTRALIZADOS<sup>4</sup>**

Forma (s) de execução dos créditos orçamentários:

- Direta
- Contratação de particulares
- Descentralizada

Observação: (Favor apagar essa observação) Podem ser marcadas uma, duas ou três possibilidades dependendo de como o projeto será executado.

- Execução direta na UFU – opção “Direta”
- Execução via contratos pessoa jurídica – opção “Contratação de particulares”
- Execução em Fundação – opção “Descentralizada”

**10. DESTINAÇÃO DE BENS<sup>5</sup>**

Preencher apenas se for o caso de aquisição de bens

**11. HIPÓTESES DE DENÚNCIA E RESCISÃO**

Nos termos do Decreto 10.426 de 16 de julho de 2020, considera-se:

- 7.1. Denúncia do TED - manifestação de desinteresse ou desistência por um dos partícipes;
- 7.2. Rescisão - extinção do TED em decorrência:
  - a) do inadimplemento das cláusulas pactuadas;
  - b) da constatação de irregularidade em sua execução;
  - c) de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que impeça a execução do objeto; ou
  - d) da verificação de outras circunstâncias que ensejem a tomada de contas especial;

**12. ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO**

Nome completo:

Matrícula:

CPF:

Setor:

Telefone:

Endereço:

**13. ENDEREÇO COMPLETO E NÚMERO DO TELEFONE DO LOCAL DE RECEBIMENTO DOS ITENS**

Endereço:

Telefone:

**14. ANEXOS<sup>6</sup>**

**ANEXO I** – Declaração de compatibilidade de custos dos itens que compõem o plano de trabalho

**ANEXO II** - Declaração de capacidade técnica da unidade descentralizada

**ANEXO III** - XXXX

Uberlândia, xx de xxxxxxxxx de xxxx

---

Assinatura<sup>7</sup> e cargo do responsável

De acordo,

Carlos Henrique de Carvalho

Reitor

[Decreto Presidencial de 20/12/2024](#)

<sup>1</sup> Vide Art. 8º, inciso III; art. 9º, inciso I. Decreto 10.426 de 16 de julho de 2020

<sup>2</sup> Vide Instrução Normativa Nº 73, de 5 de agosto de 2020 e art. 8º Decreto 10.426 de 16 de julho de 2020

<sup>3</sup> Vide art. 2º, inciso VI e §§2º, 3º e 4º do art. 8º do Decreto 10.426 de 16 de julho de 2020.

<sup>4</sup> Vide art. 16, §3º do Decreto 10.426 de 16 de julho de 2020.

<sup>5</sup> Vide art. 9º, inciso V do Decreto 10.426 de 16 de julho de 2020.

<sup>6</sup> Vide art. 11 do Decreto 10.426 de 16 de julho de 2020.

<sup>7</sup> As assinaturas podem ser eletrônicas

---

**Observações:**

1) Em atenção ao disposto no § 2º do art. 15 do Decreto nº 10.426, de 2020, as alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizados por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovadas pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada.

2) A elaboração do Plano de Trabalho poderá ser realizada pela Unidade Descentralizada ou pela Unidade Descentralizadora.